

até o marco M-324, de coordenada N = 9.904.040,50m e E = 166.161,98m; 0,18 m e azimute plano 93°10'47" até o marco M-325, de coordenada N = 9.904.040,49m e E = 166.162,16m; 12,71 m e azimute plano 92°23'23" até o marco M-326, de coordenada N = 9.904.039,96m e E = 166.174,86m; 0,16 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-327, de coordenada N = 9.904.039,96m e E = 166.175,02m; 0,16 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-328, de coordenada N = 9.904.039,96m e E = 166.175,18m; 24,35 m e azimute plano 88°45'09" até o marco M-329, de coordenada N = 9.904.040,49m e E = 166.199,52m; 0,05 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-330, de coordenada N = 9.904.040,49m e E = 166.199,57m; 0,05 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-331, de coordenada N = 9.904.040,49m e E = 166.199,62m; 24,64 m e azimute plano 87°33'28" até o marco M-332, de coordenada N = 9.904.041,54m e E = 166.224,24m; 17,22 m e azimute plano 93°27'44" até o marco M-333, de coordenada N = 9.904.040,50m e E = 166.241,43m; 32,34 m e azimute plano 93°45'31" até o marco M-334, de coordenada N = 9.904.038,38m e E = 166.273,70m; 0,20 m e azimute plano 92°51'45" até o marco M-335, de coordenada N = 9.904.038,37m e E = 166.273,90m; 0,21 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-336, de coordenada N = 9.904.038,37m e E = 166.274,11m; 30,92 m e azimute plano 89°01'05" até o marco M-337, de coordenada N = 9.904.038,90m e E = 166.305,03m; 15,09 m e azimute plano 95°56'01" até o marco M-338, de coordenada N = 9.904.037,34m e E = 166.320,04m; 13,03 m e azimute plano 96°49'50" até o marco M-339, de coordenada N = 9.904.035,79m e E = 166.332,98m; 13,94 m e azimute plano 102°33'04" até o marco M-340, de coordenada N = 9.904.032,76m e E = 166.346,59m; 13,31 m e azimute plano 112°37'00" até o marco M-341, de coordenada N = 9.904.027,64m e E = 166.358,88m; 0,91 m e azimute plano 112°02'10" até o marco M-342, de coordenada N = 9.904.027,30m e E = 166.359,72m; 0,90 m e azimute plano 92°32'41" até o marco M-343, de coordenada N = 9.904.027,26m e E = 166.360,62m; 13,76 m e azimute plano 92°12'27" até o marco M-344, de coordenada N = 9.904.026,73m e E = 166.374,37m; 0,33 m e azimute plano 91°44'09" até o marco M-345, de coordenada N = 9.904.026,72m e E = 166.374,70m; 0,32 m e azimute plano 84°38'39" até o marco M-346, de coordenada N = 9.904.026,75m e E = 166.375,02m; 9,72 m e azimute plano 84°48'20" até o marco M-347, de coordenada N = 9.904.027,63m e E = 166.384,70m; 7,81 m e azimute plano 84°47'08" até o marco M-348, de coordenada N = 9.904.028,34m e E = 166.392,48m; 0,17 m e azimute plano 86°38'01" até o marco M-349, de coordenada N = 9.904.028,35m e E = 166.392,65m; 0,17 m e azimute plano 79°59'31" até o marco M-350, de coordenada N = 9.904.028,38m e E = 166.392,82m; 16,62 m e azimute plano 80°49'36" até o marco M-351, de coordenada N = 9.904.031,03m e E = 166.409,23m; 0,31 m e azimute plano 80°50'16" até o marco M-352, de coordenada N = 9.904.031,08m e E = 166.409,54m; 0,31 m e azimute plano 75°04'07" até o marco M-353, de coordenada N = 9.904.031,16m e E = 166.409,84m; 22,60 m e azimute plano 73°40'55" até o marco M-354, de coordenada N = 9.904.037,51m e E = 166.431,53m; 0,07 m e azimute plano 74°03'17" até o marco M-355, de coordenada N = 9.904.037,53m e E = 166.431,60m; 0,08 m e azimute plano 66°48'05" até o marco M-356, de coordenada N = 9.904.037,56m e E = 166.431,67m; 22,26 m e azimute plano 71°59'47" até o marco M-357, de coordenada N = 9.904.044,44m e E = 166.452,84m; 0,09 m e azimute plano 77°28'16" até o marco M-358, de coordenada N = 9.904.044,46m e E = 166.452,93m; 0,09 m e azimute plano 63°26'06" até o marco M-359, de coordenada N = 9.904.044,50m e E = 166.453,01m; 23,10 m e azimute plano 69°55'33" até o marco M-360, de coordenada N = 9.904.052,43m e E = 166.474,71m; 0,09 m e azimute plano 69°26'38" até o marco M-361, de coordenada N = 9.904.052,46m e E = 166.474,79m; 0,09 m e azimute plano 69°26'38" até o marco M-362, de coordenada N = 9.904.052,49m e E = 166.474,87m; 23,56 m e azimute plano 67°57'50" até o marco M-363, de coordenada N = 9.904.061,33m e E = 166.496,71m; 24,34 m e azimute plano 78°27'33" até o marco M-364, de coordenada N = 9.904.066,20m e E = 166.520,56m; 10,24 m e azimute plano 79°49'13" até o marco M-365, de coordenada N = 9.904.068,01m e E = 166.530,64m; 24,79 m e azimute plano 88°47'52" até o marco M-366, de coordenada N = 9.904.068,53m e E = 166.555,42m; 22,58 m e azimute plano 93°59'10" até o marco M-367, de coordenada N = 9.904.066,96m e E = 166.577,95m; 0,47 m e azimute plano 94°51'52" até o marco M-368, de coordenada N = 9.904.066,92m e E = 166.578,42m; 0,47 m e azimute plano 82°43'30" até o marco M-369, de coordenada N = 9.904.066,98m e E = 166.578,89m; 30,92 m e azimute plano 83°06'34" até o marco M-370, de coordenada N = 9.904.070,69m e E = 166.609,59m; 0,27 m e azimute plano 83°39'35" até o marco M-371, de coordenada N = 9.904.070,72m e E = 166.609,86m; 0,27 m e azimute plano 77°00'19" até o marco M-372, de coordenada N = 9.904.070,78m e E = 166.610,12m; 16,31 m e azimute plano 76°53'03" até o marco M-373, de coordenada N = 9.904.074,48m e E = 166.626,00m; 0,23 m e azimute plano 74°44'42" até o marco M-374, de coordenada N = 9.904.074,54m e E = 166.626,22m; 0,23 m e azimute plano 72°21'00" até o marco M-375, de coordenada N = 9.904.074,61m e E = 166.626,44m; 23,38 m e azimute plano 71°34'22" até o marco M-376, de coordenada N = 9.904.082,00m e E = 166.648,62m; 30,17 m e azimute plano 72°49'14" até o marco M-377, de coordenada N = 9.904.090,91m e E = 166.677,44m; 28,10 m e azimute plano 78°16'27" até o marco M-378, de coordenada N = 9.904.096,62m e E = 166.704,95m; 10,14 m e azimute plano 85°25'10" até o marco M-379, de coordenada N = 9.904.097,43m e E = 166.715,06m; 2,82 m e azimute plano 85°31'24" até o marco M-380, de coordenada N = 9.904.097,65m e E = 166.717,87m; 0,03 m e azimute plano 71°33'54" até o marco M-381, de coordenada N = 9.904.097,66m e E = 166.717,90m; 0,03 m e azimute plano 90°00'00" até o marco M-382, de coordenada N = 9.904.097,66m e E = 166.717,93m; 22,85 m e azimute plano 84°40'34" até o marco M-383, de coordenada N = 9.904.099,78m e E = 166.740,68m; 0,40 m e azimute plano 85°42'39" até o marco M-384, de coordenada N = 9.904.099,81m e E = 166.741,08m; 0,40 m e azimute

plano 75°37'07" até o marco M-385, de coordenada N = 9.904.099,91m e E = 166.741,47m; 14,72 m e azimute plano 75°34'03" até o marco M-386, de coordenada N = 9.904.103,58m e E = 166.755,73m; 22,03 m e azimute plano 80°00'58" m até o marco M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como DATUM o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita ficam resguardadas e deverão ser excluídas, através de Averbação na Matrícula, as áreas anteriormente já Matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis, que incidirem na área objeto da Arrecadação.

III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à Matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castanhal.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente

Protocolo: 1202254

Portaria nº 467 DE 26 DE MAIO DE 2025.

O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Estadual nº 4.584/1975 e,

Considerando a necessidade de se dotar esses entes públicos de condições que permitam promover o adequado ordenamento de suas bases territoriais, através do planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo rural e urbano;

Considerando que o Estado do Pará concedeu o Título Definitivo (Doação) nº 02107/050, expedido em favor de José Ozete Apinages Brandão, em data de 30 de abril de 2004, constante do Livro nº 000007, fl.000068, com as seguintes características: Município: Barcarena; Localização: Ramal de Itupanema - Denominação: Sítio Ozete. Área 5ha,02a,57ca.

Considerando que foi requerida a Retificação do Título de Terra em questão, nos termos do Processo Administrativo nº 2002/109272 - ITERPA.

Considerando, ainda, que foram preenchidos os requisitos técnicos para Ratificação da autenticidade e Retificação da data de nascimento e do número do processo do Título de Terra em questão, nos termos da Instrução Normativa nº 001/2022, de 19 de agosto de 2022 (Publicado no DOE n. 35.084, 22 de agosto de 2022).

RESOLVE:

1-RATIFICAR a Autenticidade do Título Definitivo (Doação) nº 02107/050, expedido em favor de JOSÉ OZETE APINAGES BRANDÃO acima descrito e RETIFICAR a data de nascimento e o número do processo, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO passando a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ:** DATA DO NASCIMENTO: 04/03/1994, **LEIA-SE:** DATA DO NASCIMENTO: 04/03/1964 e **ONDE SE LÊ:** PROCESSO Nº 109272/2003, **LEIA-SE:** PROCESSO Nº 2002/109272 de acordo com o parecer jurídico, parte integrante do Processo Administrativo nº 2002/109272 - ITERPA.

2-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3-Publique-se.

BRUNO YOHEIJI KONO RAMOS

Presidente/ITERPA

Protocolo: 1202155

Portaria nº 468, DE 26 DE MAIO DE 2025.

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto - Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas Terras Devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário - DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre Terras Devolutas localizadas no Município de São João da Ponta, abrangendo uma área líquida de 629,7379 ha;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2025/2556304.

RESOLVE:

I - ARRECADAR, a área de Terras Devolutas, incorporando-a ao Patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 629,7379 (seiscentos e vinte e nove hectares, setenta e três ares e setenta e nove centiares), inserida no Município de São João da Ponta denominada GLEBA MARABITANAS, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Partindo do marco M-001, de coordenada N = 9.902.847,69m e E = 168.778,15m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita (sentido Noroeste/Sudeste) do Ramal do Pacuriúba, com a seguinte distância 1,34 m e azimute plano 160°53'12" até o marco M-002, de coordenada N = 9.902.846,42m e E = 168.778,59m; 15,99 m e azimute plano 162°45'31" até o marco M-003, de coordenada N = 9.902.831,15m e E = 168.783,32m; 0,07 m e azimute plano 162°47'31" até o marco M-004, de coordenada N = 9.902.831,09m e E = 168.783,34m; 0,07 m e azimute plano 161°13'08" até o marco M-005, de coordenada N = 9.902.831,02m e E = 168.783,37m; 26,19 m e azimute plano 161°12'00" até o marco M-006, de coordenada N = 9.902.806,23m e E = 168.791,81m; 27,02 m